

LEI N.º 084/92

Dispõe sobre o orçamento Geral do Município de Sulina, para o exercício de 1993, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a:

L E I

ARTIGO 1.º - O orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 5.016.175.000.00 (cinco bilhões, dezesseis milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

ARTIGO 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>CR\$ 3.773.175.000.00</u>
---------------------------	------------------------------

Receita Tributária	CR\$ 36.640.200.00
Receita Patrimonial	CR\$ 25.000.000.00
Receitas de Serviços	CR\$ 8.623.000.00
Transferências Correntes	CR\$ 3.693.323.000.00
Outras receitas correntes	CR\$ 9.588.800.00

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>CR\$ 1.243.000.000.00</u>
----------------------------	------------------------------

Operações de crédito	CR\$ 36.640.200.00
Transferências de Capital	CR\$ 1.200.000.000.00
Outras receitas de capital	CR\$ 23.000.000.00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....CR\$ 5.016.175.000.00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES.....CR\$ 2.532.175.000.00
DESPESAS DE CAPITALCR\$ 2.484.000.000.00

2 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO.....CR\$ 53.300.000.00

Câmara MunicipalCR\$ 53.300.000.00

PODER EXECUTIVO.....CR\$ 4.962.875.000.00

Governo Municipal.....CR\$ 74.300.000.00

Secretaria de Administração.....CR\$ 428.845.000.00

Secretaria de aviação, obras e serviços urbanos.....CR\$ 1.227.630.000.00

Secretaria de Educação Cultura e esportes.....CR\$ 954.900.000.00

Secretaria da Saúde e Promoção Social.....CR\$ 1.605.700.000.00

Secretaria de Fomento Agropecuário.....CR\$ 495.000.000.00

TOTAL DAS DESPESAS.....CR\$ 5.016.175.000.00

ARTIGO 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços de julho de 1992, serão corrigidos antes da execução orçamentária pelo índice de inflação no período compreendido entre julho e novembro de 1992, explicitando os critérios adotados e dando a ciência prévia a câmara municipal.

ARTIGO 5.º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da receita prevista para o exercício, servindo com recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

II – Proceder trimestralmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas – IGP/ DI/FGV, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade, acumulado no trimestre, dando ciência a Câmara Municipal.

ARTIGO 6.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Sulina, 16 de dezembro de 1992.